PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

PROJETO DE LEI Nº 15 /2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
05 / 04 / 2019

Institui o endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Espera Feliz.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Espera Feliz o endereço eletrônico www.esperafeliz.mg.gov.br.

Parágrafo Único. Serão publicados no portal eletrônico os atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° - Serão disponibilizadas todas as informações na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.esperafeliz.mg.gov.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art.3º - As edições atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura Administrativa.

Art. 4° - As publicações eletrônicas realizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Espera Feliz substituirá quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados são reservados ao Município de Espera Feliz.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 02 de abril de 2019.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata-se de instituir o site eletrônico www.esperafeliz.mg.gov.br, como órgão oficial da Prefeitura Municipal para publicação de todos os atos normativos e administrativos do Poder Executivo de Espera Feliz/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 86/2019
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 04/04/2019

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Municipal - " Institui o endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Espera Feliz.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei, mais breve possível, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Julio Maria do Amaral
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG